

Abertura da reunião: dez horas e vinte minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da câmara municipal de Armamar, deu início à reunião pública desse órgão, dirigindo os trabalhos. -----

Data: 31 de março de 2016 -----

Local: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

Vice-Presidente: António Manuel Almeida Rego da Silva

Vereadores: Cláudia Isabel Gomes de Jesus Damião

José Maria Matos de Carvalho

Luís Miguel Pires de Paiva Cardoso Pinto

Secretário: Chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social,
António José da Silva Fernandes

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo diário de tesouraria n.º 62 -----

Saldo devedor em 30 de março de 2016: -----

Documentos ----- € 53.594,06

Dotações Orçamentais ----- € 57.780,88

Dotações não Orçamentais ----- € 231.292,46

Semana da leitura -----

O vereador Luís Pinto disse que “iniciativas como esta são sempre bem-vindas” e que tem esperança que o evento se repita, mas com “cunho de rigor e qualidade, para o bem de todos”. Referindo-se aos artífices, distinguiu artesãos daqueles que se destacam por qualquer outra habilidade e salientou a importância de não os confundir. -----

A vereadora Cláudia Jesus explicou o intento e considerou-o bem-sucedido porque os objetivos foram alcançados, dado ter-se tratado da realização de ação literária

relacionada com “pessoas que tem habilidades e criam algo com as mãos”. -----

Caminhos rurais -----

O vereador Luís Pinto chamou à atenção para a acelerada degradação que a pluviosidade tem provocado nas vias. Sugeriu a transformação de alguns caminhos rurais em estradas municipais, devidamente “infraestruturados e equipados”. -----

O vereador José Carvalho, partindo do pressuposto “que não dá para fazer tudo de uma vez”, exortou os condutores dessas vias a adequar a condução ao estado das mesmas. --

O vice-presidente António Silva disse haver conhecimento dos problemas e que se está a trabalhar para os resolver, mas “a massa betuminosa só será aplicada quando as condições meteorológicas forem propícias”. -----

Exercício das funções de vice-presidente -----

O vice-presidente António Silva disse-se “extremamente desagradado com as interferências internas e externas que o seu trabalho novamente sofreu”, durante o mais recente período de férias do presidente João Paulo Fonseca. -----

O vereador Luís Pinto considerou crítico o assunto. Entende que o vereador e vice-presidente deve reclamar a plenitude das condições para o exercício das funções, porque em função disso ser-lhe-ão pedidas responsabilidades. “Tem que ter autoridade política”, rematou. -----

O vereador José Carvalho confirmou algumas das ingerências. -----

A vereadora Cláudia Jesus disse ser “testemunha do zelo, dedicação e profissionalismo” que o vereador António Silva tem colocado no exercício das suas funções. -----

O vereador António Silva agradeceu o apoio e vincou a sua lealdade e empenho. -----

ORDEM DO DIA

I

Falta do presidente João Paulo Fonseca -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, justificar-lhe a falta. -----

Ata da reunião ordinária, realizada em 11 de março de 2016 -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

II

**1.1- Informação n.º 70DADS16 - Ação Social Escolar - Reavaliação de
comparticipação requerida por Célia Lúcia Santos Guilherme** -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Revisão do escalão de apoio ao menor Gonçalo Guilherme Oliveira, a frequentar o 3.º
ano de escolaridade, na Escola Básica José Manuel Durão Barroso- Armamar. -----

Elementos Instrutórios: -----

Notificação de deferimento, imitada pela Segurança Social, do posicionamento do menor
no 1º escalão do abono de família para crianças e jovens, datada de 2016/01/04. -----

Antecedentes: -----

Fornecimento de refeição, com a comparticipação de 50%, correspondente ao segundo
escalão, desde setembro de 2015. -----

Análise do pedido: -----

Tendo sido atribuído o 1º escalão do abono de família ao presente agregado familiar, os
auxílios económicos podem passar a ser atribuídos em função da comparticipação
prevista para o escalão A. -----

Enquadramento legal: -----

Decreto-Lei n.º55/2009 de 2 de março: n.º4 do artigo 10º; Despacho n. 8452-A/2015 de
31 de julho de 2015. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria a Câmara Municipal nos termos da alínea hh)

do n.º I do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de Setembro. -----

Proposta: -----

Proposta o deferimento do pedido. -----

Caso a proposta seja aprovada, o fornecimento de refeições passa a ser participado em 100%.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Subscrovo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

1.2- Informação n.º 71DADS16 - Ação Social Escolar - Reavaliação de participação requerida por Laura da Conceição Batista Gouveia Machado -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Revisão do escalão de apoio ao menor Rui Gouveia Machado, a frequentar o 2º ano de escolaridade, na escola Básica José Manuel Durão Barroso- Armamar. -----

Elementos Instrutórios: -----

Notificação de deferimento, imitada pela Segurança Social, do posicionamento do menor no 2.º escalão do abono de família para crianças e jovens, datada de 2016/01/08. -----

Antecedentes: -----

Fornecimento de refeição, sem participação, desde Setembro de 2015. -----

Análise do pedido: -----

Tendo sido atribuído o 2.º escalão do abono de família ao presente agregado familiar, os auxílios económicos podem passar a ser atribuídos em função da participação prevista para o escalão B. -----

Enquadramento legal: -----



Decreto-Lei n.º55/2009 de 2 de março: n.º4 do artigo 10º; Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria a Câmara Municipal nos termos da alínea hh) do n.º1 do artigo 33.ºda lei 75/2013 de 12 de Setembro. -----

Proposta: -----

Proposta de deferimento do pedido. -----

Caso a proposta seja aprovada, o fornecimento de refeições passa a ser participado em 50%.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

1.3- Informação n.º 72DADSI6 - Ação Social Escolar - Reavaliação de participação requerida por Laura da Conceição Batista Gouveia Machado -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Revisão do escalão de apoio à menor Rita Gouveia Machado, a frequentar o jardim de infância de Armamar. -----

Elementos Instrutórios: -----

Declaração da Segurança Social do posicionamento da menor no 2º escalão do abono de família para crianças e jovens, datada de 2016/01/08. -----

Antecedentes: -----

Fornecimento de refeição, sem participação, correspondente ao terceiro escalão, desde setembro de 2015. -----

Análise do pedido: -----

Tendo sido atribuído o 2º escalão do abono de família ao presente agregado familiar, os auxílios económicos podem passar a ser atribuídos em função da comparticipação prevista para o escalão B. -----

Enquadramento legal: -----

Decreto- lei nº55/2009 de 2 de março: n.º4 do artigo 10º; -----

Regulamento da componente socio-educativa de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede publica: nº2 artigo 5.º. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria a Câmara Municipal nos termos da alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

Proposta: -----

Proposta de deferimento do pedido. -----

Caso a proposta seja aprovada, o fornecimento de refeições passa a ser participado em 50%.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

1.4- Informação n.º 74DADS16 - Ação Social Escolar - Reavaliação de comparticipação e isenção do pagamento de refeições, requerida por Daniela Patrícia Silva Cutelo -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Isenção do pagamento do serviço de refeições, referente aos meses de setembro a dezembro de 2015 e a revisão do escalão de apoio à menor Luciana Maria Cutelo

Rodrigues, a frequentar o 2.º ano de escolaridade, na escola Básica José Manuel Durão Barroso-Armamar. -----

Elementos Instrutórios: -----

Requerimento apresentado pela encarregada de educação; -----

Declaração da Segurança Social do posicionamento da menor no 1º escalão do abono de família para crianças e jovens, datada de 2015/06/16. -----

Antecedentes: -----

Fornecimento de refeição, sem comparticipação, correspondente ao terceiro escalão, desde setembro de 2015. -----

Análise do pedido: -----

Na data da solicitação do pedido de refeições, não foi entregue o comprovativo do escalão do abono, pelo que lhe foi atribuído o 3º escalão, não tendo qualquer comparticipação. -----

Quando confrontada com a falta de pagamento desse serviço a encarregada de educação refere que está posicionada no 1º escalão do abono de família e por lapso não anexou o documento comprovativo ao pedido inicial. Neste seguimento, solicita a isenção do pagamento do serviço de refeição referente aos meses de setembro a dezembro de 2015, por considerar que vive com alguma carência económica, facto este, que também é comprovado pelo escalão que lhe foi atribuído. Ao apresentar 1º escalão do abono de família os auxílios económicos podem passar a ser atribuídos em função da comparticipação prevista para o escalão A. -----

Enquadramento legal: -----

Decreto-lei nº55/2009 de 2 de março: n.º4 do artigo 10º; Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de Julho: artigo 8º. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria a Câmara Municipal nos termos da alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

Proposta: -----

Propõe-se o deferimento dos pedidos. -----

a) a isenção do pagamento do serviço de refeição referente aos meses de setembro a dezembro de 2015; -----

b) o fornecimento de refeições com a comparticipação de 100%, com início no mês de janeiro de 2016.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

1.5- Informação n.º 76DADSI6 - Ação Social Escolar - Isenção de pagamento de refeições, requerida por Miguel Ângelo Santos Lopes -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Isenção do pagamento do serviço de refeições prestado ao menor Rafael Mondim Lopes, a frequentar o jardim de infância de Armamar. -----

Elementos Instrutórios: -----

Requerimento apresentado pelo encarregado de educação; -----

Declaração, emitida pelo Centro de Emprego de Lamego - Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., da situação de desempregado de Miguel Ângelo dos Santos Lopes, datada de 2015/11/11; -----

Documento comprovativo, emitido pela Segurança Social, da cessação, em 2015/03/16, do Subsídio Social de desemprego subsequente de Miguel Ângelo dos Santos Lopes. -----

Antecedentes -----



Fornecimento de refeição, sem comparticipação, correspondente ao terceiro escalão, desde setembro de 2015. -----

Análise do pedido: -----

Fornecimento de refeições: -----

Comprovada a cessação do subsídio social de desemprego subsequente e mantendo-se a situação de desemprego, os auxílios económicos a atribuir podem passar a ser calculados com base na comparticipação prevista para o escalão B. -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da componente socio-educativa de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública; -----

Decreto-lei n.º 55/2009 de 2 de Março; -----

Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho: n.º3 e n.º4 do artigo 12.º. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria a Câmara Municipal nos termos da alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

Proposta: -----

Proposta de deferimento do pedido. -----

Caso a proposta seja aprovada, o fornecimento de refeições passa a ser comparticipado em 50%.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Unanimemente foi decidido reinscrever o assunto numa próxima ordem do dia. -----

1.6- Informação n.º 78DADS16 - Ação Social Escolar - Reavaliação de comparticipação requerida por Fátima Maria Fonseca Rodrigues -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Revisão do escalão de apoio ao menor Rodrigo Miguel Friães Rodrigues, a frequentar o 1º ano de escolaridade, na Escola Básica José Manuel Durão Barroso- Armamar. -----

Elementos Instrutórios: -----

Notificação de deferimento, imitada pela Segurança Social, do posicionamento do menor no 2º escalão do abono de família para crianças e jovens, datada de 2016/01/18. -----

Antecedentes: -----

Fornecimento de refeição, sem comparticipação, correspondente ao terceiro escalão, desde setembro de 2015. -----

Análise do pedido: -----

Tendo sido atribuído o 2º escalão do abono de família ao presente agregado familiar, os auxílios económicos podem passar a ser atribuídos em função da comparticipação prevista para o escalão B. -----

Enquadramento legal: -----

Decreto-Lei nº55/2009 de 2 de março: n.º4 do artigo 10º; Despacho n. 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria a Câmara Municipal nos termos da alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de Setembro. -----

Proposta: -----

Proposta o deferimento do pedido. -----

Caso a proposta seja aprovada, o fornecimento de refeições passa a ser comparticipado em 50%.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

**1.7- Informação n.º 79DADS16 - Ação Social Escolar - Reavaliação de
comparticipação requerida por Fátima Maria Fonseca Rodrigues** -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Revisão do escalão de apoio à menor Rafaela Friães Rodrigues, a frequentar o 2º ano de
escolaridade, na Escola Básica José Manuel Durão Barroso- Armamar. -----

Elementos Instrutórios: -----

Notificação de deferimento, imitada pela Segurança Social, do posicionamento da menor
no 2º escalão do abono de família para crianças e jovens, datada de 2016/01/18. -----

Antecedentes: -----

Fornecimento de refeição, sem comparticipação, correspondente ao terceiro escalão,
desde setembro de 2015. -----

Análise do pedido: -----

Tendo sido atribuído o 2º escalão do abono de família ao presente agregado familiar, os
auxílios económicos podem passar a ser atribuídos em função da comparticipação
prevista para o escalão B. -----

Enquadramento legal: -----

Decreto-Lei n.º55/2009 de 2 de março: n.º4 do artigo 10º; Despacho n. 8452-A/2015 de
31 de julho de 2015. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria a Câmara Municipal nos termos da alínea hh)
do n.º1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de Setembro. -----

Proposta: -----

Proposta o deferimento do pedido. -----

Caso a proposta seja aprovada, o fornecimento de refeições passa a ser participado em 50%.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Subscrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

1.8- Informação n.º 80DADS16 - Ação Social Escolar - Reavaliação de participação requerida por Nádía Isabel Silva Teixeira Ribeiro -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Revisão do escalão de apoio ao menor José António Teixeira Ribeiro, a frequentar o 2.º ano de escolaridade, na Escola Básica José Manuel Durão Barroso- Armamar. -----

Elementos Instrutórios: -----

Notificação de deferimento, imitada pela Segurança Social, do posicionamento do menor no 2.º escalão do abono de família para crianças e jovens, datada de 2016/01/28. -----

Antecedentes: -----

Fornecimento de refeição, sem participação, correspondente ao terceiro escalão, desde setembro de 2015. -----

Análise do pedido: -----

Tendo sido atribuído o 2.º escalão do abono de família ao presente agregado familiar, os auxílios económicos podem passar a ser atribuídos em função da participação prevista para o escalão B. -----

Enquadramento legal: -----

Decreto-Lei nº55/2009 de 2 de março: n.º4 do artigo 10º; Despacho n. 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015. -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria a Câmara Municipal nos termos da alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de Setembro. -----

Proposta: -----

Proposta o deferimento do pedido. -----

Caso a proposta seja aprovada, o fornecimento de refeições passa a ser participado em 50%.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Subcrevo a proposta.” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

1.9- Informação n.º 155DADSI6 - Ação Social - Apoio no transporte a jovem portador de deficiência -----

Transcrição do teor: -----

“Objeto do pedido: -----

Lídia Cristina Pinto Costa, moradora em cimbres, solicita transporte municipal para o seu irmão Alcino Pinto Costa, que frequenta a instituição Portas p`ra Vida, em Lamego.

Elementos Instrutórios: -----

Requerimento a solicitar transporte; Declaração de IRS. -----

Antecedentes: -----

No ano anterior o jovem teve apoio no transporte realizado em carreira pública, no valor mensal de 70€. -----

Análise do(s) Pedido(s): -----

O jovem identificado é portador de deficiência, e frequenta a instituição Portas p`ra vida em Lamego. Desta modo, contraria-se a tendência do próprio a isolar-se e proporcionar-se o desenvolvimento de algumas capacidades, decorrente das atividades que desenvolve

nesta entidade. -----

Enquadramento Legal: -----

Lei 75/2013 de 12 de Setembro - Artigo 33.º, n.º 1, alínea v). -----

Decisão: -----

É competente para deliberar nesta matéria o Presidente da Câmara, nos termos do n.º I do artigo 34.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com a delegação de competências, conferida na reunião do órgão colegial do município, em 21/10/2013. -----

Proposta: -----

Realizar o transporte municipal entre Cimbres e Salzedas, com uma comparticipação ao município de 30€ mensais.” -----

Informação do dirigente: -----

“Propõe-se a submissão do assunto a deliberação da câmara municipal, dado inexistir o regulamento municipal (mencionado na parte final da redação da alínea v) do n.º I do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).” -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

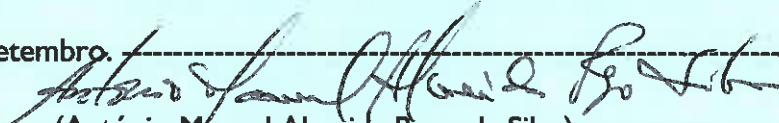
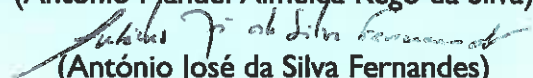
2- Não houve presenças. -----

Encerramento da reunião -----

Forma de votação -----

3- Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. -----

Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da câmara municipal encerrada a reunião às onze horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----


(António Manuel Almeida Rego da Silva)

(António José da Silva Fernandes)